

República
Presidente
30/4/5
10/0/02
09.03.06



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
 GABINETE DO PRESIDENTE

- À DAPLEN
 - À DAC 1/16-1/16
 09.03.09

Exmo. Senhor
 Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
 Presidente da Assembleia da República
 Palácio de S. Bento

SAI-GAPS-2009/312

1249-068 LISBOA

Sua referência
 1328/GPAR/08-PC

Sua comunicação
 15-12-2008

Nossa referência
 Proc. N.º 115-3/362

Ponta Delgada
 06-03-2009

ASSUNTO: PROJECTO DE LEI 613/X - REGIME JURÍDICO DOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, de informar V. Exa. que o projecto de lei em causa, enviado para parecer, no âmbito do processo de audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, mereceu parecer negativo por parte do Governo Regional dos Açores, considerando os seguintes aspectos:

- Este projecto apresenta-se como totalmente inoportuno, na perspectiva dos interesses do sector turístico açoriano, podendo vir a tornar-se um factor perturbador, ao introduzir modificações cuja relevância não se vislumbra ou, procurando ripristinar soluções entretanto revogadas;
- Acresce que o actual RJET, consagrado no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, entrou em vigor há menos de um ano, estando, ainda, a administração regional autónoma, autarquias locais, empresas e particulares em processo de adaptação às novas regras.

Com os melhores cumprimentos, *peçoais*

O CHEFE DO GABINETE

LUÍS JORGE DE ARAÚJO SOARES